

**第 211/2000 號行政長官批示**

鑒於在澳門特別行政區組織和經營即發彩票的專營公司澳門彩票有限公司提出關於批准組織和經營“體育彩票——籃球博彩”的批示的修改建議。

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

四月二十七日的第62/2000號行政長官批示第二款規定的修訂如下：

二、批准組織和經營“體育彩票——籃球博彩”的有效期限自“體育彩票——籃球博彩”的首張彩票發售日起計，為期一年。該項彩票的經營必須在二零零零年十二月三十一日前開始。

二零零零年十一月八日

行政長官 何厚鏞

**第 212/2000 號行政長官批示**

澳門特別行政區成立即將一週年，為慶祝這意義重大的日子，必須籌劃及開展一系列社會文化活動。

為開展上述活動，政府各部門及機構須同心同德，緊密合作及聯繫，務求活動圓滿成功。

為善用資源，有效協調各參與者的工作，適宜設立一工作小組。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立一跨部門工作小組，跟進及支援澳門特別行政區成立一週年慶祝活動的籌備及執行工作。工作小組由行政長官辦公室主任何永安學士協調，成員包括：

- (一) 社會文化司司長辦公室主任譚俊榮學士；
- (二) 行政長官辦公室顧問馮少榮學士；
- (三) 保安司司長辦公室顧問潘樹平警務總長；
- (四) 文化局局長何麗鑽學士；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2000**

Considerando que a SLOT — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., concessionária da organização e exploração de lotarias instantâneas na Região Administrativa Especial de Macau, apresentou uma proposta de alteração do despacho que autoriza a organização e exploração da «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol»;

Considerando o parecer da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

É alterado o n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2000, de 27 de Abril, passando a ter a seguinte redacção:

2 — A autorização para organizar e explorar a «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol» é válida por um ano, a partir da data do seu lançamento, o qual terá lugar obrigatoriamente até 31 de Dezembro de 2000.

8 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 212/2000**

Com o aproximar do 1.º aniversário do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau importa programar e executar um conjunto de eventos e actividades sociais e culturais tendentes à celebração de tão importante e significativa data.

A concretização desses eventos e actividades justifica um especial empenhamento dos diversos serviços e organismos públicos da Administração para que, em estreita colaboração e articulação, consigam garantir o seu êxito.

Assim, para um melhor aproveitamento dos meios disponíveis, bem como para uma coordenação eficaz entre os intervenientes, afigura-se conveniente a criação de um grupo de trabalho.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É constituído um Grupo de Trabalho interdepartamental para o acompanhamento e apoio à preparação e execução das acções relacionadas com as celebrações do 1.º aniversário do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau, coordenado pelo Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo, licenciado Ho Veng On, com a seguinte composição:

- 1) Chefe do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, licenciado Tam Chon Weng;
- 2) Assessor do Gabinete do Chefe do Executivo, licenciado Fung Sio Weng;
- 3) Assessor do Gabinete do Secretário para a Segurança, intendente Pun Su Peng;
- 4) Presidente do Instituto Cultural, licenciada Ho Lai Chun da Luz;